



Estado de Sergipe  
Assembleia Legislativa  
Gabinete do Deputado do Luciano Bispo

**PROJETO DE LEI Nº /2023**

Autoria: **Deputado Luciano Bispo de Lima**

Institui o **Dia Estadual do Agente de Segurança Socioeducativo** no âmbito do Estado de Sergipe e dá providências correlatas.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a Presente Lei:

**Art. 1º** – Fica instituído, no âmbito do Estado de Sergipe, o Dia Estadual do **Agente de Segurança Socioeducativo**, a ser comemorado anualmente no dia 04 de outubro, visto ser o dia Nacional do **Agente de Segurança Socioeducativo**.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2023.

**Luciano Bispo**  
**Deputado**

Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe  
Av. Ivo do Prado, s/n - Centro - Cep: 49010-050



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 390037003600350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Estado de Sergipe  
Assembleia Legislativa

## **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Projeto de Lei que tem como objetivo instituir o Dia Estadual do Agente Socioeducativo, a ser comemorado anualmente no dia 4 de outubro.

A escolha do dia 4 de outubro se deu em consequência da morte do Agente de Segurança Socioeducativo, Francisco Calixto, de 51 anos, que foi rendido, agredido e executado por cinco internos com um cabo de vassoura enquanto tentava impedir fuga na Unidade de Marília da Fundação Casa.

Os Agentes Socioeducativos desempenham serviços essenciais à execução de medidas socioeducativas no âmbito do sistema socioeducativo e neste caso o de Sergipe, quais sejam, segurança externa e interna dos estabelecimentos socioeducativos, custódia, disciplina, escoltas, vigilância, vistorias manuais ou com equipamentos, monitoramento eletrônico, controle de motins e rebeliões, identificação e qualificação de pessoas, assistência social, jurídica e à saúde de adolescentes a quem se atribuiu a prática de ato infracional.

Para além do exposto, vale destacar que a instituição de datas cívicas e a homenagem a determinadas categorias constituem instrumentos de afirmação da cidadania e de valorização profissional. A própria Constituição de 1988, corroborando com esse preceito, estabeleceu, em seu art. 215, § 1º, que “a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais”.

**Segundo o livro DATAS COMEMORATIVAS E OUTRAS DATAS SIGNIFICATIVAS editado pela Câmara dos Deputados (2012, p. 9):**no calendário das efemérides brasileiras, há as mais diversas datas com diferentes finalidades. Algumas objetivam homenagear uma determinada categoria profissional (11 de agosto, Dia do Advogado), outras pretendem rememorar uma figura marcante (25 de agosto, em homenagem ao militar Duque de Caxias, Dia do Soldado) ou um fato político de nossa história (15 de novembro, Proclamação da República).



A presente proposição se insere, pois, na primeira das modalidades de datas comemorativas, qual seja, homenagem a determinadas profissões e ofícios. Pretende-se, aqui, contribuir para a valorização de uma categoria profissional que emergiu na sociedade com o advento do novo marco regulatório de proteção à infância e à adolescência no Estado, advindo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.060 de 1990) e, mais recentemente, com a Lei nº 12.594, de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente a quem se atribua a prática de ato infracional.

Não diferente dos demais estados do país, em Sergipe, o Agente Socioeducativo é o especialista responsável por executar a segurança socioeducativa desde o primeiro contato dos adolescentes com o Sistema Socioeducativo Estadual, no Atendimento Inicial, passando pela medida cautelar de internação provisória e aquelas de cumprimento de medida executadas nas seis (6) Comunidades Socioeducativas operacionalizadas pela Fundação Renascer do Estado de Sergipe e desempenha papel crucial nos processos pedagógicos e de inclusão social de adolescentes em conflito com a lei (Lei 9.001/2022).

Destaca-se ainda a importância da função dos Agentes Socioeducativos considerando a complexidade da função por trabalharem com jovens ainda em formação e que inflacionaram. É imperioso registrar também, que esses profissionais lidam com momentos de tensão e conflitos, desafios de uma carreira jovem, pouco conhecida pela sociedade e até mesmo pelas instituições de Estado. Contudo, estes servidores desempenham papel primordial tanto para a sociedade quanto para a segurança pública.

O Estado de Sergipe, através da iniciativa do Parlamento Estadual, ao instituir o Dia do Agente Socioeducativo, estará trilhando a vereda de quem reconhece os valorosos e abnegados trabalhadores do Agente de Segurança Socioeducativo. Em face da exposição acima epigrafada, considerando a relevância da matéria, rogo a aquiescência de meus pares à aprovação da proposta ora ofertada.

Aracaju, em 12 de dezembro de 2023,

**Luciano Bispo**  
**Deputado Estadual**





Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 390037003600350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 390037003600350039003A005000

Assinado eletronicamente por **Luciano Bispo** em 18/12/2023 10:58

Checksum: **4C65CAAB4D3F3C011030621029CB540E4DDE71A3D9FAE01F8FAA9CFA8C4694**

